



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DA DISPENSA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com autorização do Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará a **DISPENSA de nº 013/2024**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e nos moldes estabelecidos pelo presente Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.2.5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.2.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007

1.2.7. ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

1.2.8. ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.2.9 ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata/SP, na seguinte classificação: SEMAF R\$ 960.000,00 – 0202.02.04.122.7001-3390.00, SEMED R\$ 496.500,00 -02.03.01.-12.361.2008-3390.39.00, SEMAJUR R\$ 29.400,00- 02.02.03.04-1223.70001.3390.39.00, SEMA R\$ 224.500,00 - 02.09.01.18.541.6006-3390.00 E SEMSAU R\$ 538.200,00 - 02.04.01.10.301.1010-3390.39.00.

**3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação do Aviso de Compra Direta, no Diário Oficial do Município, e as propostas de orçamento deverão ser encaminhadas pessoalmente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata ou através do e-mail [licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao assunto **“DISPENSA 013/2024”**.

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, que faz parte deste Edital.

3.2.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

3.3. Na presente contratação será admitida a participação de qualquer pessoa jurídica especializada em fornecimento de locação de impressoras a laser e multifuncionais.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

3.5. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos descritos no item 6 em relação a: qualificação jurídica; fiscal; social; trabalhista, técnica e econômico-financeira.

3.6. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as exigências do edital quanto às especificações do objeto.

#### **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A apresentação dos documentos referentes a fase de habilitação será exigida apenas para o licitante vencedor, ou seja, após o julgamento das propostas de preço.

4.1.1. O licitante vencedor será comunicado por telefone, e-mail e publicação no Diário Oficial do Município, sobre a convocação para apresentar os documentos de habilitação.

4.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 3 dias úteis, a contar da data de envio do e-mail convocatório e da publicação no Diário Oficial.

4.1.2 Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

##### **4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

4.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

4.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do presente edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.3.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.8. Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.10. Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

#### **4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA**

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, acolhido na esfera judicial;

4.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.4.4. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório da comarca onde se encontra instalada a filial.

#### **4.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

4.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

#### **4.6. DECLARAÇÕES**

4.6.1 Os documentos de habilitação serão acompanhados pelas declarações, subscritas por representante legal da empresa, em conformidade com os modelos referentes aos anexos constantes deste edital:

a) Anexo III – declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- b) Anexo IV – declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- c) Anexo VI – declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da lei n.º 11.488/2007
- d) Anexo VI – declarações diversas
- e) Anexo VII – declaração que não emprega menor

#### **4.6. DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 A análise dos documentos de habilitação se dará em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de convocação do vencedor para apresentação dos documentos de habilitação.

4.6.2 A decisão de habilitação, com homologação do vencedor ou inabilitação e convocação do 2º colocado, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

#### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

5.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

5.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

5.3 O termo de Contrato poderá ser assinado digitalmente ou assinado e com firma reconhecida, podendo ser encaminhado pessoalmente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata ou através do email [licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br).

5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivos justos, decorrentes a fatos supervenientes e aceitos pelo Município.

Águas da Prata, 11 de março de 2024.

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação, instalação e configuração de impressoras a laser e impressoras multifuncionais a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face de que a locação de impressoras é mais vantajosa economicamente para a Administração em observância ao custo de aquisição de equipamentos novos, além de maior agilidade na solução de problemas técnicos e a reparação destes equipamentos. Ademais, trata-se de um serviço contínuo e imprescindível para a Administração Pública, tendo em vista demanda e necessidade de impressão, escaneamento e cópia de documentos pelos setores e departamentos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Especificação dos serviços e valor da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
01	11 unidades de impressoras Multifuncionais a laser durável, ideal para grupos de trabalho de pequeno a médio porte, com altos volumes de impressão. A impressora deve maximizar a produtividade do grupo de trabalho com impressões rápidas e velocidade de cópia de até 40 ppm (A4), SPDF (leitura frente e verso do documento em uma única passagem) com capacidade de 100 ou mais folhas e função frente e verso automáticos na impressão, cópia e digitalização. Memória de 1 GB e Processador de 1 GB. <b>Franquia de 46.000 cópias destinadas para as 11 impressoras</b>		
02	07 Impressoras a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel, para folhas A4, sendo 40 ppm e resolução de 1200x1200 dpi. <b>Franquia de 21.000 cópias destinadas para as 07 impressoras</b>		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:**

3.2. Os locais destinados para os itens descritos anteriormente, são:

**3.2.1. Item 01 – será destinado 01 (uma) unidade para os seguintes locais:**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**a. Divisão de Contabilidade**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**b. Seção da Tesouraria**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**c. Seção de Tributação**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**d. Divisão de Licitação**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**e. Secretaria Efetiva**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**f. Divisão de Recursos Humanos**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**g. Divisão Geral de Compras**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**h. Divisão de Assuntos Jurídicos**

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

**i. EMEB Professora Áurea Soares**

Endereço: Avenida Doutor Armando Salles de Oliveira, 1080, Rua Centro Águas da Prata - SP

**j. Creche Escola Municipal José Baptista de Souza**

Endereço: Av. Dr<sup>o</sup> Eduardo Lyrio nº 1000 Jardim Águas da Prata, Águas da Prata – SP

**k. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

Endereço: Rua Mariana Vilela, 187. Centro. Águas da Prata-SP

**3.2.2. Item 02 – Destinado à Secretaria de Saúde:**

**a. 05 (cinco) unidades do item 2 será destinado para a Unidade Integrada de Saúde Leopoldo de Araújo**

Endereço: Lázaro Anselmo Ramos, 200, Jardim Águas da Prata. Águas da Prata-SP

**b. Unidade Básica de Saúde Albertina Lopes –**

**Endereço:** R. 15 de Novembro, 267 - São Roque da Fartura, Águas da Prata - SP, 13890-000

**c. Unidade Básica de Saúde Ana Zacharias**

Endereço: Rua SÃO JOSÉ, S/N - Cascata, Águas da Prata - SP.

#### **4. DO RECEBIMENTO**

4.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e serão recebidos provisoriamente pelo responsável da Seção de Almoarifado (Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP, telefone 36423-1021 ramal 225) junto com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1. O prazo de entrega, poderá ser prorrogado, desde de que justificado e aceito a critério da Administração.

4.1.1.1 Deverá ser agendado o dia e horário, com o responsável pelo setor de almoarifado, para a entrega provisória.

4.1.2. Após o aceite pelo responsável do setor do almoarifado, a CONTRATADA deverá transportar e instalar os itens nos locais definidos no item 3.2.1.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade das impressoras e multifuncionais e consequente aceitação, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo Setor do Almoarifado.

4.2.1. O termo de recebimento definitivo será emitido pelo Setor de Almoarifado que cientificará a CONTRATADA quanto ao recebimento definitivo.

4.2.2. Caso haja a rejeição de alguma unidade de equipamento, por não apresentar boa qualidade e desempenho, a CONTRATADA será notificada a substituir o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis da



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

notificação.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.1. Havendo rejeição total do lote, a empresa será desclassificada e será convocado o segundo colocado.

4.4.2. Havendo rejeição parcial do lote, os itens rejeitados deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

4.4.3. O não atendimento do item 4.4.2, ensejará a rejeição total do lote e, conseqüente desclassificação da empresa.

4.4.4. Caberá manifestação de recurso quanto a definição dos itens 4.4.1 a 4.4.3.

4.5. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da referida lei.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete a CONTRATADA garantir a entrega de todos os lotes, bem como o suporte para a instalação e configuração de todo o equipamento conforme as exigências das especificações do equipamento.

6.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.3. Submeter ao Fiscal de Contrato, previamente e por escrito, para análise e aprovação, de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do Termo de Referência.

6.4. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE, além de prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item 6.6, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.8. Nomear um preposto que tratará diretamente com a CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Verificar a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

neste Termo de Referência, para

fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de

suas disposições;

7.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através do Fiscal de Contrato;

7.6. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referente às prestações de serviços;

7.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.

7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.11. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7.12. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.13. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

9.3. Identificadas qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas de legislação vigente, qual seja a Lei nº14.133/2021 e pelas disposições contidas no presente Termo de Referência.

11.2. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidas com o Setor de Licitações.

Águas da Prata/SP, 01 de março de 2024.

**Magali da Silva Martins**  
**Chefe Seção de Almoxarifado.**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A presente COTAÇÃO remete-se a locação, instalação e configuração de impressoras a laser e impressoras multifuncionais a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel para a Prefeitura Municipal de Águas da Prata, com as especificações descritas no quadro abaixo.

A proposta deverá ser devidamente preenchida nos campos em que se encontram em branco, quais sejam: marca e modelo; valor unitário e valor total.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
01	11 unidades de impressoras Multifuncionais a laser durável, ideal para grupos de trabalho de pequeno a médio porte, com altos volumes de impressão. A impressora deve maximizar a produtividade do grupo de trabalho com impressões rápidas e velocidade de cópia de até 40 ppm (A4), SPDF (leitura frente e verso do documento em uma única passagem) com capacidade de 100 ou mais folhas e função frente e verso automáticos na impressão, cópia e digitalização. Memória de 1 GB e Processador de 1 GB. <b>Franquia de 46.000 cópias destinadas para as 11 impressoras</b>		
02	07 Impressoras a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel, para folhas A4, sendo 40 ppm e resolução de 1200x1200 dpi. <b>Franquia de 21.000 cópias destinadas para as 07 impressoras</b>		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

L  
Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

PROCESSO N.º 025/2024  
DISPENSA N.º 013/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º 013/2024, Processo n.º 025/2024, DECLARO, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições**  
**Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Dispensa de Licitação n.º. 013/2024 Processo n.º 025/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**Declarações Diversas Referentes ao Subitem 4.6.1, Alínea “d”, do Item 4.6**

(em papel timbrado da licitante)

Nome \_\_\_\_\_ completo:

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º 013/2024, Processo nº 025/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.
- e) para os devidos fins, que comprova o cumprimento de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68, inciso II da lei nº. 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menos de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXX/2024]

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E A EMPRESA [XXXXXX], INSCRITA NO CNPJ [XXXXX], TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luis, n°485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Regina Helena Zanizelo Moraes.

**1.2. CONTRATADA**

[EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CIDADE, CEP], neste ato representada pelo Senhor (a) [NOME], portador do RG n° [XX.XXX.XXX] e do CPF n° [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado (a) na [ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CIDADE, CEP].

**1.3. FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre da solicitação do Chefe da Seção de Almoxarifado, dispensa de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

## **2. OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta
- A Proposta do contratado;

## **2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatório mensal comprovando a prestação do serviço.

2.2.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA compromete-se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente documento;

3.2. Havendo alguma eventual paralisação do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete realizar as correções necessárias para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, tudo em conformidade com o termo de referência, da dispensa que sustenta o presente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação por parte da CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA se compromete durante o transcorrer do contrato:

3.3.1. Fornece suporte técnico no local e/ou de forma remota, para garantir o funcionamento ininterrupto da prestação de serviço;

3.3.2. fornecer telefone e e-mail pelos quais se dará atendimento de suporte técnico.

3.3.3. As leituras das páginas serão efetuadas no dia 10 (dez) de cada mês pela CONTRATADA através do contador físico de cada equipamento.

3.3.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

especificações que o integram, durante o prazo determinado.

3.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

3.5. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

3.6. Compete a CONTRATADA garantir a entrega de todos os lotes, bem como o suporte para a instalação e configuração de todo o equipamento conforme as exigências das especificações do Termo de Referência.

3.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

3.8. Submeter ao Fiscal de Contrato, previamente e por escrito, para análise e aprovação, de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do Termo de Referência.

3.9. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE, além de prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

3.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

3.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.12. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item 3.11, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá nomear um preposto que tratará diretamente com a CONTRATANTE.

3.15. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

3.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

3.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

3.18. A CONTRATADA, para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer despesa que em decorrência disso venha a desembolsar.

3.19. Cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

**4. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**4.1. DO VALOR**

4.1.1. O valor para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$[X], pagos mediante o encaminhamento da Nota Fiscal dos serviços prestados.

4.1.2. O pagamento será feito pelo setor da Tesouraria da Prefeitura.

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a CONTRATANTE nenhum custo adicional.

**4.2. DO PRAZO**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da referida lei.

4.2.2. Os preços serão fixados e irrevogáveis, não havendo nenhum aumento do quantitativo inicialmente pactuado.

**4.3. DO PAGAMENTO**

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços efetivamente executados.

**4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.02.02-04.122.7001-3390.39.00 (SEMAF); 02.03.01-12.361.2008-3390.39.00 (SEMED); 02.02.03-04.122.7001-3390.3900 (SEMAJUR); 02.09.01-18.541.6006-3390.39.00 (SEMA); 02.04.01-10.301.1010-3390.39.00 (SEMSAU).



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

#### **4.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **4.6. DO REAJUSTE**

4.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

4.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Verificar a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através do Fiscal de Contrato;

5.6. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referente às prestações de serviços;

5.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.8. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.

5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.11. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.12. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

5.13. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.

6.2. O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - multa;
- c)- impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 7.1;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

7.3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:

7.3.1 – Para as infrações previstas nas alíneas “a”, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

7.3.2- Para as infrações previstas nas alíneas” b” a “h”, a multa será de até 15% do valor do contrato licitado.

7.3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data de sua intimação.

7.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

8.2. A extinção poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contratom considera-se: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta,



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO**

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

(a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável

(b) cumprir investigação de possíveis violações;

(c) fraude ou por segurança; ou

(d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

**PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE**

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES**

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

compartilhado de  
dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

**PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela utilização inadequada.

**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata/SP, [DIA] de [MÊS] de 2024.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**[EMPRESA CONTRATADA]**  
Representante Legal

Testemunhas:

---

TESTEMUNHA 01

---

TESTEMUNHA 02